



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Rua Paulo Marques, 378 - Centro - CEP: 62370-000 - São Benedito\CE  
CNPJ: 07.778.129/0001-74 - Tel: (88) 3626.1347 - Site: [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II - Edição N° 3136 de 7 de Abril de 2022

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel  
CPF: \*\*\*.026.203-\*\* em 07/04/2022 17:29:55 - IP com n°: 192.168.2.127  
[www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2909](http://www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial/?id=2909)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **DECRETOS: 06/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO. O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 2.379.300,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

### **DECRETOS: 27/2022**

ESTABELECE AS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.321, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2020.01.27.001-SEDUC/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.27.001-SEDUC

### **OUTROS ATOS NORMATIVOS: 3132/2022**

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022  
PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE  
SÃO BENEDITO-CE  
EDITAL Nº3132, 01 DE ABRIL DE 2022

### **EXTRATO DE CONTRATO: 20210406/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210406

### **EXTRATO DE CONTRATO: 20210814/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210814

### **EXTRATO DE CONTRATO: 20211164/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211164

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2017101701-INFRA/2022**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017101701-INFRA

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2017101702-EDUCAÇÃO/2022**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017101702-EDUCAÇÃO

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2017101703-SAÚDE/2022**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017101703-SAÚDE





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO 06/2022**





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

Ceará  
Prefeitura Municipal de São Benedito

DECRETO Nro 00006/22, de 01 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Benedito, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.379.300,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Benedito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01308/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.379.300,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.379.300,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 01 de Fevereiro de 2022

SAUL LIMA MACIEL  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO 27/2022

**DECRETO Nº 27 de 30 de março de 2022**

*Estabelece as Tabelas de Remuneração dos Servidores Municipais, nos termos da Lei nº 1.321, de 24 de março de 2022.*

**O PREFEITO DE SÃO BENEDITO(CE)**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 2º da Lei nº. 1.321/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as Tabelas de Remuneração dos servidores municipais do Poder Executivo vinculados à Secretaria de Saúde, constantes do Anexo Único deste Decreto, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1.321/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º. de março de 2022, conforme o art. 1º. da Lei nº. 1.321/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito (CE), 31 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
SAUL LIMA MACIEL  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

## TABELAS SALARIAIS SERVIDORES DA SAÚDE 2022 - 10,80%

Carga Horária Semanal: 20 horas		Carga Horária Semanal: 30 horas		Carga Horária Semanal: 30 horas		Carga Horária		
<b>Tabela Salarial 4</b>		<b>Tabela Salarial 5</b>		<b>Tabela Salarial 7</b>		<b>Tabela Salarial 1</b>		<b>Tabela</b>
<b>Tabela Salarial 20 HS</b>		<b>Tabela Salarial 30 HS</b>		<b>Assistência em Saúde</b>		<b>Assistência em Saúde</b>		<b>Especiali</b>
Atividades de Nível Superior		Atividades de Nível Superior		Apoio à Saúde		Apoio à Saúde		(Não
Referências	Vencimento(R\$)	Referências	Vencimento(R\$)	Referências	Vencimento(R\$)	Referências	Vencimento(R\$)	Referências
1	RS1.423,98	1	RS1.657,30	1	RS 1.212,00	1	RS 1.212,00	1
2	RS1.466,70	2	RS1.707,02	2	RS 1.248,36	2	RS 1.248,36	2
3	RS1.510,70	3	RS1.758,23	3	RS 1.285,81	3	RS 1.285,81	3
4	RS1.556,02	4	RS1.810,98	4	RS 1.324,39	4	RS 1.324,39	4
5	RS1.602,70	5	RS1.865,31	5	RS 1.364,12	5	RS 1.364,12	5
6	RS1.650,78	6	RS1.921,27	6	RS 1.405,04	6	RS 1.405,04	6
7	RS1.700,31	7	RS1.978,91	7	RS 1.447,19	7	RS 1.447,19	7
8	RS1.751,32	8	RS2.038,27	8	RS 1.490,61	8	RS 1.490,61	8
9	RS1.803,85	9	RS2.099,42	9	RS 1.535,33	9	RS 1.535,33	9
10	RS1.857,97	10	RS2.162,40	10	RS 1.581,39	10	RS 1.581,39	10
11	RS1.913,71	11	RS2.227,28	11	RS 1.628,83	11	RS 1.628,83	11
12	RS1.971,12	12	RS2.294,09	12	RS 1.677,69	12	RS 1.677,69	12
13	RS2.030,25	13	RS2.362,92	13	RS 1.728,02	13	RS 1.728,02	13
14	RS2.091,16	14	RS2.433,80	14	RS 1.779,86	14	RS 1.779,86	14
15	RS2.153,90	15	RS2.506,82	15	RS 1.833,26	15	RS 1.833,26	15
16	RS2.218,51	16	RS2.582,02	16	RS 1.888,26	16	RS 1.888,26	16
17	RS2.285,07	17	RS2.659,48	17	RS 1.944,90	17	RS 1.944,90	17
18	RS2.353,62	18	RS2.739,27	18	RS 2.003,25	18	RS 2.003,25	18
19	RS2.424,23	19	RS2.821,45	19	RS 2.063,35	19	RS 2.063,35	19
20	RS2.496,96	20	RS2.906,09	20	RS 2.125,25	20	RS 2.125,25	20
21	RS2.571,87	21	RS2.993,27	21	RS 2.189,01	21	RS 2.189,01	21
22	RS2.649,02	22	RS3.083,07	22	RS 2.254,68	22	RS 2.254,68	22
23	RS2.728,49	23	RS3.175,56	23	RS 2.322,32	23	RS 2.322,32	23
24	RS2.810,35	24	RS3.270,83	24	RS 2.391,99	24	RS 2.391,99	24
25	RS2.894,66	25	RS3.368,95	25	RS 2.463,75	25	RS 2.463,75	25
26	RS2.981,50	26	RS3.470,02	26	RS 2.537,66	26	RS 2.537,66	26
27	RS3.070,94	27	RS3.574,12	27	RS 2.613,79	27	RS 2.613,79	27
28	RS3.163,07	28	RS3.681,35	28	RS 2.692,20	28	RS 2.692,20	28
29	RS3.257,96	29	RS3.791,79	29	RS 2.772,97	29	RS 2.772,97	29
30	RS3.355,70	30	RS3.905,54	30	RS 2.856,16	30	RS 2.856,16	30
31	RS3.456,37	31	RS4.022,71	31	RS 2.941,84	31	RS 2.941,84	31
32	RS3.560,06	32	RS4.143,39	32	RS 3.030,10	32	RS 3.030,10	32
33	RS3.666,86	33	RS4.267,69	33	RS 3.121,00	33	RS 3.121,00	33
34	RS3.776,87	34	RS4.395,72	34	RS 3.214,63	34	RS 3.214,63	34
35	RS3.890,18	35	RS4.527,59	35	RS 3.311,07	35	RS 3.311,07	35
36	RS4.006,88	36	RS4.663,42	36	RS 3.410,40	36	RS 3.410,40	36
37	RS4.127,09	37	RS4.803,32	37	RS 3.512,71	37	RS 3.512,71	37
38	RS4.250,90	38	RS4.947,42	38	RS 3.618,09	38	RS 3.618,09	38
39	RS4.378,43	39	RS5.095,85	39	RS 3.726,64	39	RS 3.726,64	39
40	RS4.509,78	40	RS5.248,72	40	RS 3.838,44	40	RS 3.838,44	40





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO: 2020.01.27.001-SEDUC/2022

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.27.001-SEDUC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2019 -PERSRP/EDUCAÇÃO. Objeto: Serviços de Transporte Escolar (Transporte de Alunos da Rede Municipal, Universitários e Professores) junto à Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Ceará . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 2020.01.27.001-SEDUC, proveniente do Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2019 -PERSRP/EDUCAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 09 de janeiro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo(a) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sr(a). LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, representada pelo(a) Sr(a). ALEX AGUIAR DE VASCONCELOS. Data de assinatura do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 2020.01.27.001 -SEDUC: 14 de janeiro de 2022





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS:  
3132/2022**

**RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022  
PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE  
SÃO BENEDITO-CE  
EDITAL Nº3132, 01 DE ABRIL DE 2022**

#### NÍVEL III

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO
01	FABRICIO LOPES DA SILVA
02	MARIA APARECIDA ALVES BRITO

#### NÍVEL IV

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	ANDRIA MARIA FERREIRA LIMA
2	ANTONIA APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
3	ANTONIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA
4	ANTONIA RAIANE DA SILVA
5	ANTONIO VINICIUS DE FARIAS ARAUJO
6	DAYANE MARIA DE MEDEIROS SAMPAIO
7	DELIS DE ROMA DOS SANTOS BARBOSA
8	FERNANDA GONÇALVES PINHEIRO
9	FRANCISCA ALVES DE SOUSA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

#### EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

1	FRANCISCA ELIONELE RODRIGUES LIMA
1	FRANCISCO EDVALDO DE MELO ANTUNES
1	GILDETE NOGUEIRA AZEVEDO
1	GRACIANE PEREIRA GOMES
1	HOSANA RODRIGUES DA SILVA
1	IVONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
1	JANICE DO NASCIMENTO MARTINS
1	JELENA PEREIRA DA SILVA
1	JOSE GOMES DA SILVA
1	JUSCIARA SARAIVA TOMAZ
20	LENITA BRITO DE SOUSA
21	LIDIANE MEDEIROS DA SILVA
22	LUIS CARLOS MARQUES NUNES
23	MARIA APARECIDA LIMA DE PAIVA
24	MARIA APARECIDA MENDES DE SOUSA
25	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO
26	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA
27	MARIA ELIZIANE FERREIRA ROCHA
28	MARIA GORETTI LOPES DE PAIVA OLIVEIRA
29	MARIA JANAINA MENDES DOS REIS
30	MARIA MAYRLA GOMES GONÇALVES





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

#### EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

3 1	<b>MILENE BANDEIRA ARAUJO</b>
32	<b>NARJARA RODRIGUES DE MELO</b>
33	<b>ORDELIA BASTOS DA SILVA</b>
34	<b>RAIMUNDA BEZERRA DE OLIVEIRA</b>
35	<b>RENAGELA BASTOS LIMA</b>
36	<b>RENATO OLIVEIRA LIMA</b>
37	<b>RITA MESQUITA DO NASCIMENTO</b>
38	<b>SILVIANE VIANA RODRIGUES</b>
39	<b>SONIA DAMASCENO DA PENHA</b>
40	<b>TAINARA DE PAIVA ARAUJO</b>
41	<b>TIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA</b>
42	<b>VALDERSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO</b>
43	<b>VANIA MARTINS ALVES</b>

São Benedito, 06 de abril de 2022.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

#### SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210406

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210406. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.26.01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE UMA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO PARA FORNECIMENTO DE GASES ON SITE & ONDEMAND PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Oitava do Contrato Originário de nº 20210406, proveniente do Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.26.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 09 (nove) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 22 de novembro de 2022, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Oitava do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr(a). LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa LUK IND. E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, representada pelo(a) Sr(a). DAVID LESSA CHAVES. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 20210406: 25 de fevereiro de 2022.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210814

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210814. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.22.01. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, LOC. NO BAIRRO DO CRUZEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O Presente aditivo tem como fundamento legal, o Processo licitatório Tomada de Preços nº 2021.04.22.01 devidamente homologado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, a cláusula oitava do contrato inicial e o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO- O presente Aditivo altera o quantitativo de alguns itens da planilha inicial com valor total de acréscimos de R\$ 11.141,15 (onze mil, cento e quarenta e um reais e quinze centavos) equivalente a 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) do valor total do contrato inicial, sendo o acumulado de acréscimos ao contrato de 17,03% (dezessete vírgula zero três por cento), passando de R\$ 430.058,85 (quatrocentos e trinta mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 441.200,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos reais), conforme Replanilhamento de Obra em anexo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – O presente aditivo justifica-se devido a necessidade de adição de serviços não previstos no orçamento inicial da obra, conforme a Justificativa/Solicitação de Aditivo, em anexo. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, representada pelo Sr. FRANCISCO SERGIO MOURA DE ABREU FILHO. Data de assinatura do Terceiro aditivo ao Contrato Nº 20210814: 30 de março de 2022.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

#### SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO: 20211164/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211164. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.17.01. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE NUTRIÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O Presente aditivo tem como fundamento legal, o Processo licitatório Tomada de Preços nº 2021.09.17.01 devidamente homologado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, a cláusula oitava do contrato inicial e o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO - O presente Aditivo altera o quantitativo de alguns itens da planilha inicial com valor total de supressões de R\$ 3.201,87 (três mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) equivalente a 1,67% (um vírgula, sessenta e sete por cento) e acréscimos de R\$ 40.822,84 (quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) equivalente a 21,32% (vinte e um vírgula trinta e dois por cento) do valor total do contrato inicial, acrescendo assim o seu valor global em R\$ 37.620,95 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) equivalente a 19,64% (dezenove vírgula sessenta e quatro por cento), passando de R\$ 191.506,10 (cento e noventa e um mil, quinhentos e seis reais e dez centavos) para R\$ 229.127,05 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinco centavos), conforme Replanilhamento de Obra em anexo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA– O presente aditivo justifica-se devido a imprevistos que surgiram durante a obra, conforme a Justificativa/Solicitação de Aditivo, em anexo. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sra. LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa L V SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, representada pelo Sr. JOSÉ ROBÉRIO LOPES VIEIRA. Data de assinatura do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 20211164: 04 de março de 2022





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO: 2017101701-INFRA/2022

**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017101701-INFRA. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.004/2017 -TP.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quinta do Contrato Originário de nº 2017101701 -INFRA, proveniente da Tomada de Preços Nº 00.004/2017-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 26 de setembro de 2022, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. 3.2 - Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, ratificada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na cláusula quinta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr. ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME, representada pelo Sr. PAULO EDUARDO QUEIROZ BARROS. Data de assinatura do QUINTO ADITIVO ao Contrato Nº 2017101701 -INFRA: 30 de dezembro de 2021





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO: 2017101702-EDUCAÇÃO/2022

**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017101702-EDUCAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.004/2017 -TP.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quinta do Contrato Originário de nº 2017101702 -EDUCAÇÃO, proveniente da Tomada de Preços Nº 00.004/2017-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 26 de setembro de 2022, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. 3.2 - Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, ratificada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na cláusula quinta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA- ME, representada pelo Sr. PAULO EDUARDO QUEIROZ BARROS. Data de assinatura do QUINTO ADITIVO ao Contrato Nº 2017101702 -EDUCAÇÃO: 30 de dezembro de 2021





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

#### SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO: 2017101703-SAÚDE/2022

**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017101703-SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 00.004/2017 -TP.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quinta do Contrato Originário de nº 2017101703 -SAÚDE, proveniente da Tomada de Preços Nº 00.004/2017-TP. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 26 de setembro de 2022, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. 3.2 - Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, ratificada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na cláusula quinta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME, representada pelo Sr. PAULO EDUARDO QUEIROZ BARROS. Data de assinatura do QUINTO ADITIVO ao Contrato Nº 2017101703-SAÚDE: 30 de dezembro de 2021





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022

## EQUIPE DE GOVERNO

**Saul Lima Maciel**

Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)



**Lucia de Fatima Goncalves de Paula**

Secretaria da Educação Educação



**Diego Rodrigues Lima**

Secretaria de Finanças



**Antonia Edilange Alves Vieira**

Secretaria da Educação Educação



**Aridson de Mesquita Aragão**

Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente



**Luis Carlos do Nascimento**

Secretaria da Saude



**Agnes Goncalves de Aguiar Paula**

Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente



**Giovanni de Castro Pacheco**

Secretaria de Administração



**Diego Rodrigues Lima**

Secretaria de Finanças



**Glayson de Sousa Silva**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos



**Jaime Gomes da Fonseca Filho**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos



**Anita Saraiva Dorneles**

Secretaria da Saude



**Francisco das Chagas Brito Costa**

Gabinete do Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 3136 de 7 de Abril de 2022



**Silvane Marques da Silva**

Gabinete do Prefeito



**Francisco Helton Lopes Alcantara**

Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente



**Fernando Reutman Rodrigues Sales**

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo



**Mauro Martins Mota**

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo



**Lucielma Rodrigues de Medeiros**

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

